



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 11 DE OUTUBRO DE 1995.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Exposição de Motivos nº 17, de 09 de outubro de 1995, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, as normas para funcionamento do Centro de Treinamento dos Servidores, junto à Assessoria de Recursos Humanos da Presidência, que serão observadas quando da realização de Cursos, Seminários e Encontros.

Art. 2º O Centro de Treinamento dos Servidores funcionará em prédio do Poder Judiciário que atenda às suas finalidades, sendo a Coordenação exercida pelo Assessor-Técnico de Recursos Humanos da Presidência.

Parágrafo único. Na ausência do Titular, será designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, através de Portaria, um Substituto legal para o cargo.

Art. 3º Caberá ao Coordenador acompanhar, controlar e avaliar a realização de Cursos, Treinamentos, Seminários e Encontros, a nível de servidores.

Art. 4º Ao final de cada exercício, a Assessoria de Recursos Humanos deverá apresentar Relatório das Atividades do ano, assim como apresentar à Presidência proposta para cursos no ano seguinte.

DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Art. 5º O recrutamento, seleção e treinamento serão realizados através do Setor de Treinamento, Desenvolvimento e Operacionalização de Cursos da Assessoria de Recursos Humanos, criado através da Lei nº 19, de 9.12.88.

§ 1º O recrutamento será realizado junto aos órgãos do Poder Judiciário.

§ 2º A seleção será realizada levando-se em consideração os interesses da instituição e dos servidores.

§ 3º Os cursos serão realizados de acordo com o cronograma aprovado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 4º Os cursos realizados deverão dar prioridade aos serviços de interesse da comunidade, com o intuito de dar maior celeridade aos serviços da Justiça.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 6º A Assessoria de Recursos Humanos da Presidência poderá recrutar instrutores no âmbito da sociedade local, desde que o projeto esteja devidamente aprovado pela Presidência.

Art. 7º A Assessoria de Recursos Humanos, no prazo de 30 dias úteis a partir desta data, deverá apresentar projeto do Estatuto do Centro de Treinamento dos Servidores para exame, apreciação e aprovação pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 11 de outubro de 1995.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Desembargador **Jersey Pacheco Nunes**
Presidente

Desembargador **Arquilau de Castro Melo**
Corregedor Geral da Justiça

Desembargadora **Eva Evangelista de Araújo Souza**

Desembargador **Eliezer Mattos Scherrer**

Desembargador **Francisco das Chagas Praça**

Desembargador **Ananias Gadelha Filho**

Doutor **Walter Limão Montilha**
Procurado Geral da Justiça